



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Nobres Edis dessa Casa de Leis,

Encaminho a Vossa Excelência e demais Edis dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que visa a criação da Coordenadoria de Transporte Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenadoria Administrativa de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

O transporte sanitário é entendido como aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações programadas, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência.

E a Coordenadoria de Administrativa de Recursos Humanos, que integra a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, tem as funções de planejar, controlar e executar as políticas de Recursos Humanos determinadas pelo Secretário e, ainda, prestar assistência aos servidores em questões atinentes à legislação municipal e, também, a responsabilidade pelo gerenciamento da situação funcional dos servidores municipais.

Diante do exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CRIA DENTRO DA LEI Nº 4.221, DE 19 DE JUNHO DE 2018, FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE COORDENADOR.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado no Inciso III do Art. 223 da Lei nº 4.221, de 19 de junho de 2018, publicada em 29 de junho de 2018, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí e cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança, as seguintes Coordenadorias:

III) Coordenadores:

[...]

m) Coordenador de Transporte Sanitário: (01);

n) Coordenador Administrativo de Recursos Humanos: (01)

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2022.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal

